



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezanove o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 198/2017, firmado entre as partes em data de 09 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: -Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético (devendo as empresas fornecerem os arquivos); -Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL	06	Mês	2.000,00	12.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

(Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais (valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo: - Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município; - Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; - Produção por Produtor. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados apropriados pela SEFA/CAEC e revisão das mesmas, pedindo substituição ou retificação das que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil. - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL				12.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – da Vigência, prorrogando o prazo por 200 (duzentos) dias, com término previsto para 17/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO ARAUJO

G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda

Testemunhas:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 198/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2017, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PLANALTO E G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, neste ato representado por seu Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 198/2017, firmado entre as partes em data de 09 de agosto de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), passando o objeto total contratado, no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS. PARA EFETUAR: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: - Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético (devendo as empresas fornecerem os arquivos); - Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; - Análise via sistema dos valores informados no Quadro 22 / Quadro 20 das Declarações Fiscais (valor total das compras de produtos primários efetuados pelas empresas) listando as que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; - Emissão de vários tipos de Relatórios, como por exemplo: - Por empresa adquirente dos Produtos Primários do Município; - Para montagem do Recurso das Vendas/Transferências de Produtor à Produtor não Inscritos no CAD-ICMS e Interestaduais a ser encaminhado para Agência de Rendas / Receita Estadual o qual será apropriado pelo Estado para compor parte do valor adicionado do Município; - Produção por Produtor. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCAIS (EFD's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: - Importação dos dados apropriados pela SEFA/CAEC e revisão das mesmas, pedindo substituição ou retificação das que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; - Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil. - Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, para ser encaminhada pela CONTRATANTE.	06	Mês	2.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL					12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava – da Vigência, prorrogando o prazo por 200 (duzentos) dias, com término previsto para 17/03/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO ARAUJO
G L Assessoria Tecnica Administrativa LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:05B77F1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/09/2019. Edição 1849
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>